

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

INDICAÇÃO Nº

1661/2017



Fls: Nº	01
Proc: Nº	1850/17

Dispõe sobre: "OBRIGATORIEDADE DE ADPTAR ACESSIBILIDADE EM EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE BARUERI".

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne sua excelência interceder junto a secretaria competente, para que estude a possibilidade de realizar a obrigatoriedade de adaptar acessibilidade em edificações municipais para pessoas com necessidades especiais, neste município.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 20 de setembro de 2017.

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa para providenciar conforme pede a propositura
Em 20/09/2017
Presidente

Allan Miranda
Vereador

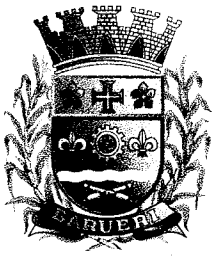
- Justificativa -

Justifico a presente propositura considerando que, a acessibilidade consiste na facilidade de acesso e de uso de ambientes, produtos e serviços por qualquer pessoa e em diferentes contextos. Isso significa não apenas permitir que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida participem de atividades que incluem o uso de produtos, serviços e informação, mas a inclusão e extensão do uso destes por todas as parcelas presentes em uma determinada população.

Dessa forma, é de fundamental importância que o poder público haja em conjunto com toda sociedade a fim de minimizar os problemas que a maioria dos deficientes físicos e pessoas que possuem algum tipo de mobilidade reduzida sofrem diariamente.

09:49 25/09/2017 09:28:23 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N°	02
Proc: N°	1850/17

É visível os problemas diários que os cadeirantes enfrentam no dia a dia. Chega a ser desumano a falta de condições proporcionadas para que eles possam se locomover tranquilamente.

Direito de ir e vir são comuns a todos os cidadãos. Os direitos das pessoas portadoras de deficiência têm seu fundamento nos direitos humanos e na cidadania. Por isso, constitui prerrogativa inalienável das pessoas com deficiência física. Para viabilizar a garantia desse direito aos deficientes, o Brasil tem aprovado leis de abrangência nacional que versam sobre a acessibilidade nos diversos segmentos da sociedade. O projeto em tela não só reconhece o direito de ir e vir, como oferece mais segurança aos deficientes que necessitam de cadeiras de rodas para locomoção.

